



RESULTADO DO JULGAMENTO DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR REALIZADO EM
17/03/2025

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

RENATO DE OLIVEIRA GAMENHA --- Presidente

DANIEL AVRAHAM BANDEIRA DE OLIVEIRA --- Auditor Vice-Presidente

GERALDO AFONSO VIEIRA DA ROCHA FILHO --- Auditor

DARDEN KLINGER COLARES LIBÓRIO --- Auditor Suplente

CÉSAR AUGUSTO DE L. FERREIRA --- Auditor Suplente

RONALD DE ASSIS SOARES --- Procurador

1. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N. 005/2025.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE 2025

JOGO: SÃO RAIMUNDO/AM X MANAUS/AM

DATA DO JOGO: 09/02/2025 – HORÁRIO: 15:30

CATEGORIA: PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: GERALDO AFONSO VIEIRA DA ROCHA FILHO

DENUNCIADO(S):

- 1. THADEU FIGUEIREDO – SUPERVISOR DE FUTEBOL DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) SÃO RAIMUNDO ESPORTE CLUBE, COMO INCURSO NO ARTIGO 243-F, §1º, DO CBJD.**

RESULTADO:

- ❖ Por unanimidade, **CONDENAR** o Sr. Thadeu Figueiredo, supervisor de futebol da OE São Raimundo, a pena de **SUSPENSÃO** de 30 (dias) e pena de **MULTA** no



valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o artigo 243 -F, CAPUT, do CBJD

- Ausente o Sr. Thadeu Figueiredo.

2. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N. 006/2025.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE 2025

JOGO: SETE S.A.F/AM X MANAUARA/AM

DATA: 09/02/2025 – HORÁRIO: 15:30

CATEGORIA: PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: GERALDO AFONSO VIEIRA DA ROCHA FILHO

DENUNCIADO(S):

- 1. ELIEZIO LIMA DA SILVA – PREPARADOR FÍSICO DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA - OE SETE S.A.F, COMO INCURSO NO ARTIGO 243-F, §1º, DO CBJD.**

RESULTADO:

- ❖ Por unanimidade, **DESCCLASSIFICAR** o artigo 243 - F para o artigo 258, §1º, II, do CBJD, para **CONDENAR** a pena de suspensão de 01 (uma) partida com a substituição da pena por **ADVERTÊNCIA**.

3. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N. 007/2025.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE 2025

JOGO: SETE S.A.F/AM X MANAUARA/AM

DATA: 09/02/2025 – HORÁRIO: 15:30

CATEGORIA: PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: CÉSAR AUGUSTO DE L. FERREIRA

DENUNCIADO(S):



1. ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA - O.E SETE S.A.F, COMO INCURSO NO ARTIGO 214, DO CBJD.

RESULTADO:

- ❖ Por maioria dos votos, **CONDENAR** a OE Sete S.A.F a perda de 03 (três) pontos e a pena de MULTA no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o artigo 214, do CBJD.

- Funcionou como Defensor da OE Sete S.AF, o representante do clube, Sr. Jonathan Brunno Brito.

4. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N. 008/2025.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE 2025

LOCAL: AUDITÓRIO DO TJD/AM - 1ª SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DE 2025.

DATA: 17/02/2025 - Horário: 14H.

AUDITOR RELATOR: DARDEN KLINGER COLARES LIBÓRIO

DENUNCIADO(S):

1. ALLENDY METELLUS – ATLETA DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) SETE S.A.F, COMO INCURSO NO ARTIGO 220-A, INCISO II, DO CBJD.

RESULTADO:

- ❖ Por unanimidade, ABSOLVER o Sr. Allendy Metellus, atleta da OE Sete S.A.F.

5. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N. 009/2025.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE 2025

JOGO: RPE PARINTINS/AM X PRINCESA DO SOLIMÕES/AM

DATA: 11/03/2025 – HORÁRIO: 15:30



CATEGORIA: PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: DANIEL AVRAHAM BANDEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO(S):

- 1. EDSON NUNES SANTANA – ATLETA DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) RPE PARINTINS, COMO INCURSO NO ARTIGO 254, DO CBJD.**
- 2. WALLACE FERNANDES DO MONTE – ATLETA DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) PRINCESA DO SOLIMÕES, COMO INCURSO NO ARTIGO 254, DO CBJD.**
- 3. RODRIGO ANDRADE PEREZ DA SILVA – ATLETA DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) RPE PARINTINS, COMO INCURSO NO ARTIGO 250, DO CBJD.**
- 4. LUCAS SOUZA LIMA – ATLETA DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) PRINCESA DO SOLIMÕES, COMO INCURSO NO ARTIGO 250, DO CBJD.**

RESULTADO:

- ❖ Oferecida proposta de transação disciplinar pela Procuradoria e aceita pelos denunciados. Os autos serão encaminhados para o Pleno, para homologação, conforme insculpido no parágrafo 4º, do artigo 80-A do CBJD.

-Funcionou como Defensor dos Srs. Wallace Fernandes e Lucas Souza, o **Dr. Elson Marcelo Lima de Souza - OAB/AM 9903** e defensor dos Srs. Edson Nunes e Rodrigo Andrade, o **Dr. Vinicius França da Rosa – OAB/SP 526739**.

As decisões proferidas na presente sessão produzem efeito na forma do art.133 do CBJD, independente se recair em final de semana (sábado ou domingo) e/ou



dia útil. As penas pecuniárias deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação artigo 223, do CBJD e suspensão automática, cumulada com as penas previstas no artigo 176-A, §4º e §5º solidariamente.

Link da Sessão de Julgamento:

<https://youtube.com/live/zHYNEWbdSg?feature=share>

Manaus (AM), 17 de março de 2025.

Giovanna N. Tavares Cunha
Giovanna Negreiros Tavares Cunha
Secretária da 2ª Comissão Disciplinar do TJDAM.